

Lei nº 17

Majora vencimentos da Funciona-
rios Municipal

A Câmara municipal de Barra de
São Francisco, Estado do Espírito Santo,
usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Ficam majorados para
CR\$ 1.100,00 (Mil e cem cruzeiros) os
vencimentos mensais do Protocolista
da Prefeitura.

Parágrafo único: - O sup. Prefeito
Municipal, para atender as despesas
decorrentes da majoração a que
se refere este artigo, fica autoriza-
do a suplementar a verba da
Secretaria, valendo-se de recursos
legais.

Art. 2º - A presente lei entrará
em vigor na data de publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 15 de Junho de 1953.